

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA AGEHAB Nº 137, DE 02 DE JULHO DE 2019**

Estabelece as normas acerca da apresentação de documentos dos candidatos sorteados no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e os convoca a se apresentarem.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o sorteio realizado no dia 29 de junho de 2019 do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, referente aos empreendimentos Residencial Jardim Aero Rancho 7, Residencial Jardim Aero Rancho 8, Residencial Portal Laranjeiras e Residencial Sírío Libanês I, II e II,

R E S O L V E:

Art. 1º O candidato sorteado da lista principal deverá fazer o agendamento em um dos Locais de Atendimento FÁCIL, para a entrega dos documentos que irão compor o seu processo:

- 1 - **Fácil General Osório** – Rua Santo Ângelo, 51 – Bairro Coronel Antonino, em frente ao terminal de ônibus General Osório – Telefone: 3352-8852;
- 2 - **Fácil Guaicurus** – Avenida Gury Marques, 5111 – Bairro Universitário, a 100 metros do terminal de ônibus Guaicurus -Telefone: 3388-9377;
- 3 - **Fácil Aero Rancho** – Avenida Marechal Deodoro, 2606 – Bairro Aero Rancho, em frente ao terminal de ônibus Aero Rancho – Telefone: 3385-6571.

§ 1º O prazo do agendamento será de até 15 dias úteis da data da publicação da relação dos sorteados no site da AGEHAB/MS, devendo ser realizado de forma presencial no FÁCIL ou via telefone, caso o candidato sorteado não agende seu atendimento no prazo estipulado este será convocado por correspondência no endereço constante no cadastro do site da AGEHAB/MS, com duas tentativas. Realizada a convocação, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar o agendamento de seu atendimento, a contar da convocação.

§ 2º Após tomadas as providências de convocação do candidato sorteado e o mesmo não se apresentar para agendamento será excluído e substituído pelo próximo sorteado da lista reserva.

Art. 2º Efetuada análise dos documentos, se a mesma não estiver completa, o candidato sorteado terá um prazo de 30 (trinta) dias para sanar as irregularidades, para confirmação dos critérios de enquadramento e pontuação, sendo que, o candidato sorteado que não confirmar com documentos a pontuação será excluído e substituído pelo próximo sorteado da lista de reserva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial do Estado de nº 9.933, de 02 de julho de 2019 – página 27.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 51/200.436/2018.

Serviço Público de Saneamento Básico – Fiscalização por Monitoramento – Município de Ribas do Rio Pardo/MS – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 027/2019 – Catesa.

Recorrente: Empresa de Saneamento de MS S.A. – Sanesul.

Relatora: Anahi David Bigarella Vieira.

Despacho fls. 68: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 011, de 27 de junho de 2019, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento ao recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – Sanesul, em face do Auto de Infração nº 027/2019/CATESA, **mantendo-se a penalidade de advertência**, pelo não atendimento total das determinações contidas no Termo de Notificação, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 27 de junho de 2019.